



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 121/2024 AO PLO Nº 75/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 75/2024, que *“Considera Patrimônio Cultural e Gastronômico do Recife o “Restaurante Altar Cozinha Ancestral”*”; pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 75/2024, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, tem por objetivo reconhecer a importância histórica, gastronômica e cultural do “Restaurante Altar Cozinha Ancestral”, proporcionando maior visibilidade e apoio institucional, bem como fortalecer o turismo criativo e a geração de emprego e renda, além de impulsionar a rede de apoio aos fazedores de cultura na Cidade.

Em justificativa, o Vereador Marco Aurélio Filho esclarece que:

“Este ano, no dia 9 de maio, o “Restaurante Altar Cozinha Ancestral” completa 10 anos de atividades no bairro de Santo Amaro, na região central do Recife.

O Espaço da Chef Carmem Virgínia e do Pai de Santo, Sr. Everaldo Alves, tornou-se referência por celebrar, em um só lugar, a nossa cultura gastronômica e a ancestralidade. O local é um reduto de símbolos da cultura afro-brasileira





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

e, principalmente, nordestina, repleto de imagens de santos, esculturas de orixás e comidas tradicionais, além de apresentar um Baobá no centro do salão principal.

O “Restaurante Altar Cozinha Ancestral” tem contribuído para a projeção e valorização da cultura gastronômica afro-brasileira em todo o Brasil. A Chef Carmem Virgínia dos Santos é Yabassé, a cozinheira dos orixás. Encarregada desde a infância de preparar toda a alimentação que envolve os rituais do Candomblé em um terreiro no Recife, no Restaurante ela divide seu conhecimento com o público unindo os sabores da culinária africana e os temperos pernambucanos. Ademais, a Chef Carmem Virgínia tem se destacado por promover práticas sustentáveis e valorizar ingredientes locais, enaltecendo não apenas o sabor, mas também a procedência e a história por trás de cada prato.

Em 2020, o “Restaurante Altar Cozinha Ancestral” ingressou na lista “Latin America’s 50 Best Restaurants” na categoria “Restaurantes que Melhor Personificam o Espírito da América Latina”. Foi a primeira vez que um estabelecimento pernambucano ingressou na lista internacional. O ranking foi montado a partir de uma seleção de dezenas de restaurantes distribuídos em 43 cidades ao longo de 17 países.

Nesse sentido, a presente Propositura objetiva reconhecer a importância histórica, gastronômica e cultural do “Restaurante Altar Cozinha Ancestral”, proporcionando maior visibilidade e apoio institucional, bem como fortalecer o turismo criativo e a geração de emprego e renda, além de impulsionar a rede de apoio aos fazedores de cultura na Cidade.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Outrossim, estudos acadêmicos apontam que qualificar dispositivos culturais enquanto patrimônios, a partir de determinados elementos preexistentes, selecionados entre outros que se excluem desse processo, é uma forma de manter viva uma cultura. Dessa forma, a gastronomia surge como fator pujante deste processo de valorização cultural.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 01/04/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 15/04/2024, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art. 6º, inciso I, da LOMR e no art.30, inciso I, da Constituição Federal.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º – Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária n.º 75/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 75/2024.

ZÉ NETO
Relator

III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 75/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 02 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo
Com VOTO CONTRÁRIO

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

